



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2018

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS
SERVIDORES EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty, Faz saber que a Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reposição aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 7% (**sete por cento**) passando a vigorar à partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. As funções gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Paraty, 28 de março de 2018.


Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito Municipal em exercício